

238ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

ACTUALIZAÇÃO DA NORMA ISO ALPHA 2 PARA UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Considerando que a Nomenclatura de Países – “Norma ISO Alpha 2” foi aprovada para utilização no âmbito do sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 198ª Deliberação do CSE, tendo sido posteriormente publicada no Diário da República (D.R. nº 280/2000, de 5 Dez., II Série);

Tendo em consideração as alterações entretanto introduzidas naquela nomenclatura pela International Standard Organization (ISO), em 20 de Maio de 2002, e das quais o Instituto Nacional de Estatística deu conta, por terem implícita uma necessária actualização à Classificação em vigor no âmbito do SEN;

Considerando ainda que daquela actualização deverá, na sequência da sua aprovação para fins estatísticos, ser dado amplo conhecimento aos principais produtores e utilizadores de informação estatística;

Nos termos do artigo 10º, número 10, alíneas b) da Lei nº6/89, de 15 de Abril, e de acordo com as competências previstas no nº 2 do anexo D da 140ª Deliberação do CSE, a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera aprovar as alterações a introduzir à Norma ISO Alpha 2, designadamente:

<i>ANTIGA DESIGNAÇÃO EM INGLÊS</i>	<i>NOVA DESIGNAÇÃO EM INGLÊS</i>	<i>ANTIGO CÓDIGO ISO ALPHA 2</i>	<i>NOVO CÓDIGO ISO ALPHA 2</i>
Macau	Macao	MO	MO
East Timor	East Timor	TP	TL

A Nomenclatura de Países em anexo – Norma ISO Alpha 2 entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2003, substituindo a anteriormente aprovada pela 198ª Deliberação do CSE, sendo a presente Deliberação divulgada por publicação no Diário da República.

Lisboa, 29 de Outubro de 2002

O Presidente da Secção, *Orlando Caliço*

O Secretário do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*